



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CGJ/PI - CGCCOR**
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 5/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e de sua CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, representada por seu Corregedor, Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, e de sua CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, representada pelo Dr. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

CONSIDERANDO que os procedimentos investigatórios tramitam, exclusivamente, por meio de sistema processual eletrônico, ao qual possui acesso o Ministério Público;

CONSIDERANDO as mudanças promovidas pela Lei nº 13.964/2019, conhecida como “Pacote Anticrime”, em especial a enunciação do princípio acusatório em vários de seus dispositivos;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais cuja franquia tenha sido reservada à autorização prévia do Poder Judiciário, devendo ser informado sobre a instauração de qualquer investigação criminal, nos termos do art. 3º-B, caput e inciso IV do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o macrodesafio do Poder Judiciário para 2021-2026 de Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 154, de 24 de novembro de 2023, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí, que dispõe sobre a tramitação de investigações criminais, inquéritos policiais ou procedimentos de investigação criminal pelo Ministério Público, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica 3 das Corregedorias para o ano de 2024, para desenvolvimento e regulamentação de fluxos de trabalho, a serem adotados nos juízos criminais, para o recebimento de informações sobre a instauração de quaisquer procedimentos de investigação criminal pelo Ministério Público, comunicando-se à Corregedoria Nacional,

RESOLVEM CELEBRAR ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**Cláusula Primeira — Do Objeto**

Constitui-se objeto deste Instrumento a cooperação técnico-jurídica dos parceiros viando a ampliação da aplicação do Provimento nº 154/2023/CGJ, pelos membros do Ministério Público, em cumprimento a Diretriz Estratégica 3 prevista no Glossário das Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas das Corregedorias para 2024.

Cláusula Segunda - Das atribuições da Corregedoria Geral da Justiça

- 1) Instar os juízes de primeiro grau a fiscalizar, com o auxílio de seus servidores, o cumprimento do Provimento nº 154/2023/CGJ junto à unidade judiciária respectiva;
- 2) Instar os juízes de primeiro grau a utilizar os fluxos previstos na referida diretriz, para o conhecimento das informações repassadas pelo Ministério Público, no âmbito dos autos de investigação criminal de sua autoria;
- 3) Comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o cumprimento da Diretriz Estratégica 3 no prazo estabelecido no Glossário das Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas das Corregedorias para 2024.

Cláusula Terceira - Das atribuições da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público

- 1) Instar os promotores de justiça a aplicar o previsto no Provimento nº 154/2023/CGJ em inquérito policial ou procedimento de investigação criminal instaurado no Ministério Público;
- 2) Acompanhar e fiscalizar, por meio de seus membros, o cumprimento do Provimento nº 154/2023/CGJ.

Cláusula Quarta – Das Despesas

As despesas decorrentes de Acordo de Cooperação ficarão a cargo de cada cooperante, dentro de suas dotações orçamentárias.

Cláusula Quinta — Das Modificações, da Rescisão e da Renúncia

O presente Acordo poderá ser modificado, mediante termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, ante descumprimento de cláusula(s) por um dos partícipes, ou ainda, renunciado por notificação escrita, com

antecedência de 90 (noventa) dias, nos casos de não haver mais interesse na consecução do objetivo acordado.

Cláusula Sexta — Do Prazo

O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, prorrogável por igual período, até o limite máximo permitido por lei.

Cláusula Setima – Dos representantes

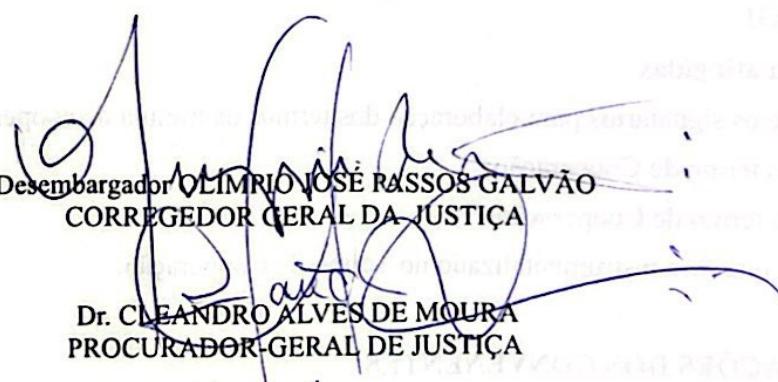
Os participes, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste, designarão representantes para acompanhamento do cumprimento dos termos deste acordo.

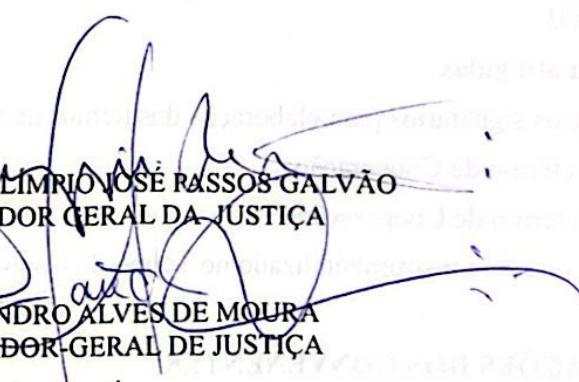
Cláusula Oitava - Do foro

Os parceiros elegem o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões que porventura venham a ocorrer na vigência do presente Acordo e que não possam ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este Termo de Cooperação entre a Corregedoria Geral da Justiça, a Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em vias suficientes, de igual teor e forma, que seguem devidamente assinadas pelos mencionados representantes dos Parceiros, a ser publicado no Diário do Estado e no Diário da Justiça.

Teresina(PI), data .


Desembargador OLÍMPIO JOSÉ RASSOS GALVÃO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA


Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA


Dr. FERNANDO MELO FERRO GOMES
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÕES

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – MPPI

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**SIGNATÁRIOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO- CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA; e Dr FERNANDO MELO FERRO GOMES - CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

GERENTES DO PROJETO

José Vidal de Freitas Filho e Marianna Guimarães Sobral Cabral Nunes, magistrado e servidora do Tribunal de Justiça do Piauí.

DA DESCRIÇÃO DO PROJETO**Identificação do Objeto**

A cooperação técnico-jurídica dos parceiros viando a ampliação da aplicação do Provimento nº 154/2023/CGJ, pelos membros do Ministério Público, em cumprimento a Diretriz Estratégica 3 prevista no Glossário das Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas das Corregedorias para 2024.

Alinhamento Estratégico

O presente Termo de Cooperação está alinhado com o Plano de Gestão da Corregedoria Geral de Justiça 2023 – 2024, nos seguintes macrodesafios e iniciativas estratégicas: Garantia dos direitos fundamentais, Fortalecimento da Relação institucional do Judiciário com a Sociedade e Aperfeiçoamento da Justiça Criminal.

Justificativa da Proposição

O presente projeto visa ampliar a aplicação, por parte dos membros do Ministério Público, do Provimento nº 154/2023/CGJ.

Metas a serem atingidas

- Reunião entre os signatários para elaboração dos termos da minuta de cooperação interinstitucional;
- Aprovação do termo de Cooperação;
- Assinatura do termo de Cooperação;
- Aplicação do que fora instrumentalizado no Termo de Cooperação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

As atribuições dos signatários do presente Acordo são:

- a) envidar todos os meios e esforços necessários ao cumprimento do Acordo de Cooperação Interinstitucional;
- b) indicar os agentes interlocutores de cada instituição para gerenciar, no âmbito de cada instituição acordante, as ações e atividades decorrentes do presente Acordo;
- c) gerenciar, no âmbito de sua instituição, as ações e atividades decorrentes do presente acordo;
- d) providenciar a divulgação desta ação em seus âmbitos internos e externos, ficando ajustado que qualquer produção publicitária ou de divulgação do presente ajuste deve citar a cooperação de todos os parceiros, que devem ter ciência prévia de seu conteúdo;
- e) indicar o setor responsável de cada entidade signatária deste Acordo para prestar as informações necessárias para o seu cumprimento, indicando telefone e e-mail para contato;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o alcance do objeto pactuado no presente termo não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

APROVAÇÃO PELOS CONVENENTES

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO - CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ;

Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ;

Dr. FERNANDO MELO FERRO GOMES - CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ;

24.0.000002940-4

5104918v2

